



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo: nº 7.758/2025

Promovente: Seção de Pregão Eletrônico

Assunto: Esclarecimentos Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Grupo SS

C. M. R. P.	
Proc.	7758/2025
Fl.	07
Rub.	X

Cuida-se de solicitação de esclarecimento acerca do Pregão Eletrônico nº 01/2025 (processo nº 1007/2025), cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços limpeza, asseio, conservação e copeiragem no complexo da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, conforme edital e seus anexos.

Esclarecimento 02:

Questionamento 01 – Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta: Será solicitado a planilha de Custos do licitante detentor da melhor oferta, de acordo com o Item 6.20.1 do Edital, fls. 09;

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

Resposta: De acordo com o Anexo V do Edital, já consta que a planilha é meramente exemplificativa, podendo a empresa apresentar em seu padrão desde que atenda a Convenção Coletiva da Categoria e os tributos incidentes de acordo com a Legislação Vigente.

c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Resposta: A Planilha deverá atender a Convenção Coletiva do SIEMACO de Ribeirão e Região que representa os trabalhadores da atividade econômica preponderante.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Proc.	7758/2025
Fl.	08
Rub.	

Coordenadoria Administrativa

experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: Com relação a estes itens deverá adotar a Convenção Coletiva do SIEMACO de Ribeirão e Região que representa os trabalhadores da atividade econômica preponderante.

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

Resposta: De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho para o exercício de 2025, publicada pelo SIEMACO de Ribeirão Preto e Região, que representa os trabalhadores da atividade que se refere ao objeto do presente Edital.

Questionamento 02 – Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Resposta: Sim poderá ser assinado digitalmente, quando emitida pela ICP-Brasil.

Questionamento 03 – Quais materiais devem ser fornecidos?

Resposta: Os materiais e insumos a serem fornecidos, estão detalhadas as fls. 28 a 29 do Termo de Referência, que é o Anexo I do Processo Licitatório.

03.1 Quais insumos devem ser fornecidos?

Resposta: Os materiais e insumos a serem fornecidos, estão detalhadas as fls. 28 a 29 do Termo de Referência, que é o Anexo I do Processo Licitatório.

03.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta: Estão mencionados em vários itens do Termo de Referência, que é o Anexo I do Processo Licitatório, destacando-se os equipamentos citados nos itens 5.262 e 5.321 de fls. 24, 25 e 30.

03.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta: São os EPIs, de acordo com os itens mencionados no Termo de Referência, mas o que necessariamente deverão estar de acordo com a legislação vigente que é a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) e pela Lei nº 6.514/77 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). E de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

C. M. i. i.
Proc. 7758/2025
Fl. 09
Rub. 1

Coordenadoria Administrativa

Questionamento 04 – O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta: Atualmente Sim, Carvalho Multisserviços Ltda. É facultativo, a decisão é da empresa.

Questionamento 05 – Qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta: Com relação a alíquota de ISS, a mesma é cobrada de acordo com o CNAE da empresa e seu regime de tributação, a mesma poderá consultar a Secretaria da Fazenda do município, junto ao Centro Administrativo "Prefeito José de Magalhães", Rua Américo Brasiliense, 426 – Centro, CEP: 14015-050
- (16) 3977-5700, Ribeirão Preto- SP.

Questionamento 06 – Qual tarifa transporte público do município?

Resposta: O valor vigente é de R\$ 5,00 (cinco reais).

Questionamento 07 – Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada” Conforme Súmula nº 30 — TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

Resposta: Refere-se ao item 9.24, de fls. 59 do Termo de Referência, que é o Anexo I do Processo Licitatório.

Questionamento 08 – Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau?

Resposta: Com relação a Insalubridade, o mesmo deverá respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da Categoria, de acordo com a atividade exercida pelos funcionários.

Questionamento 09 – Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte?

Resposta: A Contratada deverá cumprir a carga horária determinada no Termo de Referência, que é o Anexo I do Processo Licitatório, está bem claro.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Questionamento 10 – O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta: É por preço Global, item 6.5 do Edital.

C. M. R. P.	
Proc.	7758/2025
Fl.	10
Rub.	7

Questionamento 11 – O lance será por item ou para todos os itens?

Resposta: De acordo com o Anexo IV do Edital.

Questionamento 12 – Qual a quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta: Está descrito a pág. 01 do Termo de Referência, Anexo I do Processo Licitatório.

Questionamento 13 – Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta: Item 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Processo Licitatório.

Questionamento 14 – O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta: Com relação a carga horária dos funcionários, estão descritos no Termo de Referência, e deverão ser cumpridas a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da Categoria.


Questionamento 15 – Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto?

Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Resposta: Sim correto, é vedado Entidades sem fins lucrativos de participarem da Licitação.

As respostas ao pedido de esclarecimento deverão ser enviadas dentro do prazo previsto no instrumento convocatório, através do e-mail de origem, e inseridas no site oficial desta Câmara Municipal (campo próprio).

Ribeirão Preto, 22 de abril de 2025


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
CHAFIK FERREIRA SCALON
COORDENADOR ADMINISTRATIVO